

CONCEDENDO: Nos termos do § 3º do Artigo 60 da Lei nº 8.213 de 24/07/1991, combinado com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF nº03/2015, de 12/11/2015 publicado no DO de 13/11/2015, a:

EE. PROFª. MARIA APARECIDA LOPES, em OSVALDO CRUZ
- ADRIANA BABBETO PASTANA, RG: 26.295.749 - 8, DI1, Professor de Ensino Fundamental e Médio, CTD-0, 15 dias de auxílio-doença a partir de 03/08/2026 a 17/08/2026.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA Nº 342, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

À vista do atestado médico apresentado e com base no § 1º do artigo 193, da Lei nº 10.261/68 c/c o artigo 16, do Decreto nº 69.234/2024, fica o servidor abaixo relacionado afastado:

NOME – RG – PERÍODO
GIANDREZ TEIXEIRA - RG 292.781.678-60 - DI-2 - DE 18/08/2026 a 19/08/2026..

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA Nº 343, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDENDO: Nos termos do § 3º do Artigo 60 da Lei nº 8.213 de 24/07/1991, combinado com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF nº03/2015, de 12/11/2015 publicado no DO de 13/11/2015, a:

EE.” João Bernardi”, em Monte Castelo.
- AMANDA ALVES POLIDORO, RG: 49.740.535 - 0, DI1, Professor de Ensino Fundamental e Médio, CTD, 15 dias de auxílio-doença a partir de 13/08/2026 a 27/08/2026.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA Nº 344, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

À vista do atestado médico apresentado e com base no § 1º do artigo 193, da Lei nº 10.261/68 c/c o artigo 16, do Decreto nº 69.234/2024, fica o servidor abaixo relacionado afastado:

NOME – RG – PERÍODO
ALLAN VITOR RODRIGUES - RG 54.681.346 - 18/08/2026 A 19/08/2026.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA Nº 346, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDENDO: Nos termos do § 3º do Artigo 60 da Lei nº 8.213 de 24/07/1991, combinado com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF nº03/2015, de 12/11/2015 publicado no DO de 13/11/2015, a:

EE. Dr. Pércio Gomes Gonzales, em Flórida Paulista.
- BARBARA BRUNA ALEXANDRE MICALI, RG: 42.996.450 - X, Professor de Ensino Fundamental e Médio, CTD, 02 dias de auxílio-doença a partir de 13/08/2026 a 14/08/2026.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA Nº 347, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDENDO: Nos termos do § 3º do Artigo 60 da Lei nº 8.213 de 24/07/1991, combinado com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF nº03/2015, de 12/11/2015 publicado no DO de 13/11/2015, a:

EE. PROF.S. GERALDO PECORARI em JUNQUEIROPOLIS.
- ROSANE CRISTINA LIMA SOUZA DA SILVA, RG: 48.096.688 - 6, DI-1, Agente de Organizaçao Escolar, CTD, 07 dias de auxílio-doença a partir de 30/07/2026 a 05/08/2026.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA Nº 340, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDENDO: Nos termos do § 3º do Artigo 60 da Lei nº 8.213 de 24/07/1991, combinado com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF nº03/2015, de 12/11/2015 publicado no DO de 13/11/2015, a:

EE.” Profª. JULIETA GUEDES MENDONÇA”, em DRACENA.
- MARCOS REGO DE SOUZA, RG: 20.911.449 - 6, DI2, Professor de Ensino Fundamental e Médio, CTD, 03 dias de auxílio-doença a partir de 11/08/2026 a 13/08/2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

APOSTILA DO COORDENADOR-DIRIGENTE, EXPEDIÇÃO C.I.N, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA
Apostila do Coordenador Dirigente Regional de Ensino, de 24 de agosto de 2026.

Declarando que em virtude da expedição em 17/07/2026 da Carteira de Identidade Nacional – CIN, em nome da servidora FRANCIELI DA ROCHA RIBEIRO, RG nº 40.905.068-4/SP, Agente de Organização Escolar, o número passou a ser: Registro Geral – CPF: 368.276.968-47, sede de controle de frequência na EE Profª Maura Arruda Guidolin, em Americana-SP.

Declarando que em virtude da expedição em 13/04/2026 da Carteira de Identidade Nacional – CIN, em nome da Servidora Luciana Helena da Silva Pascon Forti, RG nº 20.805.428-5/SP, Professora de Educação Básica II, o número passou a ser: Registro Geral – CPF: 177.634.008-62, sede de controle de frequência na EE Professor Jorge Catil Assad Sallum, em Santa Bárbara D'Oeste.

DESPACHOS DOS DIRETORES DE ESCOLAS, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA
DESPACHOS DOS DIRETORES DE ESCOLAS
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA, de 24 de agosto de 2026.

O Diretor da EE PROFª ALCHESTE DE GODOY ANDIA – Unidade Regional de Ensino - Americana, com base no artigo 64, inciso I do Decreto nº 17.329/81, combinado com o artigo 8.º do Decreto nº 41.915/97, expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 382/2026 – ROZILENE APARECIDA FERREIRA, RG 28380342 - 3, PEB I, SQC-II-QM, da EE PROFª ALCHESTE DE GODOY ANDIA, Unidade Regional de Ensino - Americana, acumula como PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, na EE PROF MARIA JOSÉ MARGATO BROCATTO.

Decisão: Acumulação Legal.

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA / DIRETOR ESCOLAR, EE PROFª GEMMA VASCONCELLOS CAMARGO CAPELLO, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA
PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR

O Coordenador Dirigente da Unidade Regional de Ensino de Americana, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a inscrição para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga para a função de Diretor de Escola/Diretor Escolar, mediante designação na Unidade Escolar, no âmbito da Unidade Regional de Ensino e de sua área de competência, nos termos da Resolução SEDUC nº 4/2024, posteriormente alterada pela Resolução SEDUC nº 12/2025, da Lei Complementar nº 836/1997, atualizada até a Lei Complementar nº 1.374/2022, e demais normas aplicáveis.

I – DAS VAGAS

1.1. Será ofertada uma vaga para designação na função de Diretor de escola/ Diretor Escolar, na Inscrição - Para Diretor(a) da EE Gemma Vasconcellos Camargo Capello - URE Americana no âmbito da URE, cujo preenchimento será realizado em conformidade com os requisitos e etapas estabelecidos neste edital.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O presente processo seletivo tem por objetivo identificar profissionais que apresentem perfil e competências adequadas para o exercício da função de Diretor de Escola/Diretor Escolar, observadas as atribuições previstas na legislação vigente.
- 2. A condução do processo seletivo será realizada pela SEDUC, em articulação com a URE, cabendo ao Coordenador Dirigente da Unidade a decisão final quanto à designação dos candidatos selecionados.
- 3. O processo seletivo será composto por etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das demais disposições legais aplicáveis.

III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderá inscrever-se no presente processo seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- 2. – Integrar o Quadro do Magistério - QM da SEDUC, na condição de Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente, efetivo ou ocupante de função-atividade, nas categorias “P”, “N” e “F”
- 3. – Atender aos requisitos legais exigidos para designação nos seguintes cargos, sendo:

1. **Diretor de Escola**, nos termos do Anexo IV da Lei Complementar nº1374 de 30 de março de 2022, devidamente atualizada até a Lei Complementar nº 1425, de 02 de junho de 2025.
2. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
4. Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;
5. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos últimos cinco anos.

3.3.6- Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – Curso 2.

1º Para fins de comprovação dos três anos de experiência em docência escolar e conhecimentos de gestão escolar para o exercício da função de Diretor Escolar, considerar-se-á uma ou mais das seguintes áreas de atuação:

1. coordenação e assessoramento pedagógico em unidades escolares ou em unidades administrativas do sistema de ensino;
2. direção de unidade escolar;
3. supervisão de ensino ou supervisão educacional;
4. mediação em processos de implementação de currículo, de programas educacionais ou de ações de formação continuada no âmbito da educação básica.

5º A comprovação dos requisitos poderá ocorrer por meio de consulta aos sistemas institucionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, ou mediante a apresentação de documentação comprobatória, quando necessário.

§ 3º - Não poderão participar do processo seletivo servidores que estejam afastados de suas funções em decorrência de procedimentos previstos na Resolução SEDUC nº 4/2024 e suas alterações relativas à avaliação de desempenho de Diretor de Escola/ Diretor Escolar.

IV– DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo terá início na data de publicação deste Edital e será composto pelas seguintes etapas:

1. – inscrição;
2. – análise pela URE;
3. – avaliação pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC;
4. – entrevista final e verificação de perfil.

– Etapa 1 – Inscrição

O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer URE da SEDUC, poderá participar do processo seletivo por meio do preenchimento de formulário on-line disponível em: <https://forms.cloud.microsoft/r/c1Mh3ZFbX3>

O formulário deverá ser preenchido no período de **24/08/2026**, a partir das **8h**, até **28/08/2026**, às **18h**. O candidato deverá gravar um vídeo com base no item 13 do formulário, apresentando, a partir dos dados disponibilizados, quais seriam as decisões iniciais para organizar a gestão da escola, contemplando os aspectos pedagógicos, administrativos e de relacionamento com a comunidade escolar. O link de acesso ao vídeo deverá ser inserido no formulário.

Algumas orientações importantes:

- O vídeo deve ter duração máxima de 2 minutos. Vídeos que ultrapassem esse tempo não serão avaliados.

- É permitido apenas 1 vídeo por candidatura.
- Procure apresentar suas ideias de forma clara, objetiva e estruturada.
- Grave o vídeo em um ambiente silencioso e com boa iluminação, garantindo que sua fala esteja nítida.
- Certifique-se de que o vídeo esteja estável e com boa qualidade de áudio.

Parágrafo único - Para acesso ao formulário será necessário realizar login com a conta institucional da SEDUC.

- - 1. No momento da inscrição, os requisitos de experiência e formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados constantes no cadastro da SEDUC.

– Etapa 2 – Análise pela Unidade Regional de Ensino

- - 1. Encerrado o período de inscrições, a Unidade Regional de Ensino realizará a análise dos requisitos, da conduta funcional, da assiduidade e da elegibilidade dos candidatos.
 - 2. As inscrições serão classificadas como deferidas ou indeferidas.
 - 3. A URE consolidará a relação completa dos candidatos inscritos, indicando o status de cada inscrição.
 - 4. A lista de candidatos com inscrição deferida será encaminhada à SEDUC para continuidade do processo seletivo.

– Etapa 3 – Avaliação pela SEDUC

- - 1. Os candidatos com inscrição deferida poderão ser convocados pela SEDUC para participação em entrevista e outras etapas avaliativas.
 - 2. As avaliações poderão considerar, entre outros aspectos, competências de liderança, experiência profissional, histórico funcional e aderência ao perfil esperado para a função.
 - 3. O candidato convocado que não participar da entrevista será considerado desistente.
 - 4. Ao final das avaliações, a SEDUC encaminhará ao Dirigente da URE uma lista de candidatos recomendados.

– Etapa 4 – Entrevista Final e Verificação de Perfil

- - 1. Serão convocados para entrevista final com o Coordenador Dirigente Regional de Ensino da URE, exclusivamente, os candidatos considerados recomendados na etapa conduzida pela SEDUC, conforme avaliação prevista no item 4.4 deste Edital.
 - 2. Nesta etapa poderão ser avaliados, entre outros aspectos, a compatibilidade do perfil profissional com as demandas da URE, a experiência em gestão educacional e as competências de liderança.
 - 3. O Coordenador Dirigente Regional de Ensino da URE poderá realizar verificação de referências profissionais.
 - 4. Após a conclusão das entrevistas, o Coordenador Dirigente Regional de Ensino da URE selecionará o candidato a ser designado para a função.
 - 5. Antes da efetivação da designação, será realizada verificação final de elegibilidade funcional junto à SEDUC.

– DOS RESULTADOS

- - 1. O resultado da etapa do processo seletivo na URE, será divulgado no sítio eletrônico oficial da URE, como deferido ou indeferido.
 - 2. Os candidatos aprovados, fase Seduc, que não forem selecionados para designação imediata poderão compor banco de talentos, com validade de até seis meses, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.

– DA DESIGNAÇÃO

- - 1. O candidato selecionado será designado para a função de Diretor de Escola/Diretor Escolar, mediante ato do Coordenador Dirigente Regional de Ensino da URE, observada a legislação vigente.
 - 2. O candidato perderá o direito à designação caso:
 - 1. – Não compareça na data estabelecida para a formalização da designação;
 - 2. – não manifeste interesse ou não aceite as condições para o exercício da função.
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- - 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
 - 2. O não comparecimento a quaisquer das etapas do processo seletivo implicará a eliminação do candidato.
 - 3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, comunicações e convocações referentes ao presente processo seletivo.
 - 4. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Dirigente da URE, observada a legislação vigente.
 - 5. A decisão final, não caberá recurso.
 - 6. Em razão da publicação de ato de tornar sem efeito do edital anteriormente publicado em 24 de agosto de 2026, fica republicado o presente Edital, com produção de efeitos a contar de 24 de agosto de 2026.

Americana, 24 de agosto de 2026

EDITAL VAGA A.O.E. EDUCAÇÃO ESPECIAL, EE PROFª SILVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR (AOE) PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO, APOIO E SUPORTE AOS ALUNOS ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.